



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público	EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 16/2024

Altera o Ato PGJ nº 8/2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

I – o disposto na Lei Estadual nº 8.074/2018 e o previsto na Recomendação CNMP nº 91/2022;

II – a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 20/06/2024, que por unanimidade opinou de modo favorável ao teor deste Ato, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996.

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º do Ato PGJ nº 8/2021 passa a ser acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação: "Parágrafo único. A gratificação de que trata este Ato não será devida durante os períodos de férias, licenças e afastamentos do exercício funcional, salvo na hipótese de folga compensatória."

Art. 2º Fica revogado o Ato PGJ nº 38/2021.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de julho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE VACÂNCIA Nº 01/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar nº 15/1996, e

CONSIDERANDO o contido no Proc GED n. 20.08.1365.0005405/2024-20, principiado por requerimento da servidora Andressa



de Freitas Santos Dantas;

CONSIDERANDO o teor do art. 40, VIII, da Lei nº 5.247/91;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora Andressa de Freitas Santos Dantas para outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento, sem remuneração, durante o período do estágio probatório do novo cargo que passou a ser exercido;

CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Técnico do Ministério Público ocupado por Andressa de Freitas Santos Dantas, pelo período previsto em lei, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de julho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 04 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00002747-5.

Interessado: Gabinete do Procurador da República – Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares - MPF/AL.

Assunto: Estelionato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00002971-8.

Interessado: Gabinete do Procurador da República – Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares - MPF/AL.

Assunto: Roubo.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00000179-0.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Ao considerar a documentação acostada às fls. 28/73, remetam-se os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00000901-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 01.2024.00001207-5.

Interessado: Câmara Municipal de Maribondo.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Ao considerar a documentação acostada às fls. 26/225, remetam-se os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00002635-8.

Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Crimes do Sistema Nacional de Armas.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00004434-0.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas. Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, via protocolo unificado, cópia do Relatório Técnico acostado às fls. 95/101. Em



seguida, volvam os autos à d. Assessoria Técnica para medidas ulteriores.

Proc: 02.2024.00003654-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas, volvam os presentes autos à d. Assessoria Técnica.

Proc: 02.2024.00004824-1.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, às fls. 19/22, cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2024.00005364-4.

Interessado: Câmara Municipal de Coqueiro Seco.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a instauração de Notícia de Fato, seguido da remessa de expediente à Prefeitura de Coqueiro Seco.

Proc: 02.2024.00005401-0.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Termo circunstanciado de ocorrência. Crime do art. 147 do Código Penal. Ameaça. Discordância do Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Vítimas do sexo masculino e feminino. Questões patrimoniais. Ausência de violência de gênero. Inaplicabilidade das disposições contidas na Lei Maria da Penha. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". Remetam-se os autos à d. Assessoria Especial.

Proc: 02.2024.00005533-1.

Interessado: 13º Ofício - Procuradoria da República no Distrito Federal - MPF/DF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a instauração de Notícia de Fato, seguido da remessa de expediente à Prefeitura de Limoeiro de Anadia.

Proc: 02.2024.00005773-0.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2024.00006103-3.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006112-2.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1365.0005405/2024-20

Interessado: ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor público. Provimento em cargo inacumulável. Pedido de declaração de vacância de cargo público, face aprovação e posse em outro cargo de natureza inacumulável, submetido a regime jurídico diverso. Aplicação subsidiária do art. 40, inciso VIII da Lei nº 5.247/91. Possibilidade de recondução, face à previsão do art. 23, inciso I da Lei nº 5.247/91. Entendimento jurisprudencial- administrativo empossado pela PGE/AL. Pelo deferimento do pedido; sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para



notificação do peticionante e demais providências que o caso requer". Defiro. Cientifique-se a interessada. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de julho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO DIA 4 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0003648/2024-42

Interessada: Coordenadoria de acompanhamento de decisões/CNMP.

Assunto: Recomendação CNMP n. 110, de 30 de abril de 2024.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Recomendação CNMP n. 110, de 30 de abril de 2024, via *e-mail* funcional, à Escola Superior do Ministério Público, para adoção de providências quanto ao disposto no art. 4º da aludida recomendação. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003804/2024-98

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro/CNMP.

Assunto: Diagnóstico de representatividade por gênero no Ministério Público.

Despacho: Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para preenchimento do formulário eletrônico constante do Ofício Circular n. 6/2024/CCAF.

GED: 20.08.0284.0003773/2024-62

Interessado: Conselheiro Edvaldo Nilo, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00709/2024-17. Dispõe sobre a comunicação, pelo Ministério Público, de informações sobre ilícitos penais ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para eventual apresentação de sugestões, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0003805/2024-71

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação/CNMP.

Assunto: Inspeções nos programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Despacho: Ao considerar que a solicitação constante do Ofício Circular n. 54/2024/CIJE é dirigida ao Corregedor-Geral do Ministério Público, remetam-se os autos à Corregedoria-Geral, para os fins de direito.

GED: 20.08.0284.0003778/2024-24

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Resolução CNMP n. 279/2023.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial e a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 4 de julho de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 526, DE 04 DE JULHO DE 2024



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Penedo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 132/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 04 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00006103-3

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF1.11.001.000187/2024-88, para providências.

Assunto: Ofício nº 61/2024/PR-AL/1º Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006112-2

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife

Natureza: REPRESENTAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – FISCALIZAÇÃO – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Assunto: OFÍCIO Nº 112/2024/GAB/DRF/RECIFE/PE/RFB

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006111-1

Interessado: Fernando Sergio Lira Neto

Natureza: Representação por ato de improbidade administrativa

Assunto: Representação

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00006130-0

Interessado: 2ª Vara do Trabalho de Maceió - TRT19

Natureza: Apurar a existência de crime de desobediência

Assunto: Ofício Ref. despacho de id n.º ad7f482

Remetido para: 41ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00006142-2

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000445/2024-36, para providências.

Assunto: Ofício nº 150/2024/PR-AL/7ºOfício/GAB-RLBB

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005487/2024-37

Interessado: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti – Promotora de Justiça.



Assunto: Solicitando suspensão de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1551.0000150/2024-17

Interessado: Tânia Maria de Araújo Fialho – Assessora desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005404/2024-47

Interessado: Ednaldo Vitor dos Santos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível II, PGJ B3 para Classe A, nível III, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005481/2024-05

Interessado: Dulce de Araújo Melo – Assessora desta PGJ.

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Licença médica para tratamento de saúde. Impossibilidade de realização da perícia médica oficial do estado de Alagoas, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.409/2016. Possibilidade de deferimento com base nos exames laboratoriais e atestado médico apresentado pelo requerente. Possibilidade, com base no princípio constitucional da igualdade, a extensão interpretativa dos artigos 214 e 215 da Lei nº 5.247/1991. Revogação. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30 (trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos a Diretoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005486/2024-64

Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 04 de Julho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 281, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000150/2024-17, RESOLVE conceder em favor da servidora TÂNIA MARIA DE ARAÚJO FIALHO, Assessora do Ministério Público, portador do CPF nº 336.127.495-87, matrícula nº 825620-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Girau do Ponciano, no dia 06 de junho de 2024, a serviço a Coordenadoria Regional de Arapiraca, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 282, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005404/2024-47, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo EDNALDO VITOR DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público - Telefonista, para a Classe A, nível III, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 25 de junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 04 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00005160-2

Protocolo Unificado

Interessado: Disque Direitos Humanos.

EXTRATO DA DECISÃO: Dessa forma, acolho o parecer da assessoria técnica e determino a remessa de expediente à 59ª Promotoria de Justiça da Capital para que se manifeste sobre o conteúdo dos presentes autos, prestando as informações que entender necessárias. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

599-7

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00005050-3

Protocolo Unificado

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando a resposta do setor de TI, e que o referido problema já está sendo resolvido e tratado diretamente com a assessoria da Promotoria de Justiça, tendo sido aberto inclusive um SCCD de orientação para formalizar a situação, determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00009327-6

Protocolo Unificado

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas – 10º Ofício.

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando a identidade de objetos entre o presente protocolo unificado e o processo SAJ-MP nº 10.2024.00000371-0, que inclusive já conta com movimentação avançada e apuração em andamento, determino o envio dos autos do presente P.U (02.2023.00009327-6) para o processo SAJ-MP nº 10.2024.00000371-0, com o posterior arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 04 de julho de 2024.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 34 de 04 de Julho de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na



forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO, estabelecendo sua lotação no(a) CONSULTORIA JURÍDICA-ADMINISTRATIVA, a partir de 05/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail:
compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente: 20.08.1353.0000121/2024-84

Maceió, 04 Julho de 2024.

Fagner Calazans Oliveira

Promotorias de Justiça

Atos diversos

PORTARIA 0029/2024/06PJ-Arap

PA 09.2024.00000800-5

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que aportou nestas unidade ministeriais notícias de que Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes



Vítimas de Violência (NACAVV) e o Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa (NAPI), criados pela Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (Seprev), teriam sido desativados na Casa de Direitos no Município de Arapiraca;

CONSIDERANDO que a desativação dos Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (NACAVV) e Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa (NAPI) junto à Casa de Direitos no Município de Arapiraca constitui ato que ameaça e viola direitos fundamentais sociais na sua dimensão prestacional de crianças/adolescentes e idosos do Município de Arapiraca; O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS, através da 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP destinado acompanhar o processo de reativação dos Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (NACAVV) e Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa (NAPI) junto à Casa de Direitos no Município de Arapiraca,

Registro e autuação, no SAJMP;

Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

As publicações devidas.

Expeça-se Recomendação à Secretária de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV) para fins de reativação dos Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (NACAVV) e Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa (NAPI) junto à Casa de Direitos no Município de Arapiraca,

Publique-se. Cumpra-se.

Arapiraca, 04 DE JULHO de 2024.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do §1º artigo 10 da Resolução 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Inquérito Civil nº 06.2023.00000479-3 – Interessado(a) Anônimo. Decisão: Em face da impossibilidade física decorrente desta situação administrativa absolutamente ineficiente, face ao desenvolvimento tecnológico atual, determino o arquivamento dos presentes autos. Antes, porém, determino a remessa, de se seu inteiro teor, à 26ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de sua atribuição extrajudicial, para providenciar, caso entenda adequado, o que considere apropriado para prevenção de situações de ilegalidade em face da inadequação do sistema de controle do trabalho de profissionais de saúde na referida unidade pública de socorro comunitário. Cumram-se as providências procedimentais na forma da lei. Maceió, 04 de julho de 2024.

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000799-4

PORTARIA Nº 0011/2024/61PJ-Capit.



EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO que o direito à moradia digna foi reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e ratificado pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, tratados internacionais ratificados pelo Brasil; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, a meta de erradicação da pobreza e da marginalização e o direito fundamental a moradia, previstos nos arts. 1º, III; 3º, III, e 6º, da CF; CONSIDERANDO a obrigação do Estado em garantir o mínimo existencial a seus cidadãos, inclusive através da efetivação da assistência social, a ser prestada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade (art. 1º da LOAS), a quem dela necessitar, independentemente de contribuição (art. 203, caput, da CF); CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS foi instituído pela Lei nº 11.124/2005, tendo como objetivo principal implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda; CONSIDERANDO que Maceió aderiu ao SNHIS, criou o Fundo de Habitação de Interesse Social, mas não criou o Conselho ou o Plano Local de Habitação de Interesse Social; CONSIDERANDO a situação descrita em vários protocolos unificados, notícias de fato e procedimentos administrativos em curso nesta Promotoria, dando conta do déficit habitacional do Município; CONSIDERANDO que sem uma política pública adequada é impossível, sequer a médio prazo, garantir o direito fundamental à moradia digna; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados à população de rua pelo Lar Santo Antônio de Pádua. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, aos Núcleo de Urbanismo e Defesa de Direitos Humanos do MP/AL, à Promotoria de Urbanismo de Maceió, às Promotorias da Fazenda Municipal, através de sua coordenação, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional informando da instauração do presente (remetendo-se cópia desta portaria) e solicitando informações acerca da fase da implantação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social se encontra; 4. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria; Maceió, 04 de julho de 2024.

**Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça**